



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.392, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de março de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.392/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, oportunidade que encaminhamos o presente projeto de lei, pedindo autorização para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Considerando o atual cenário que os Municípios, Estados e o País têm enfrentado, a adoção de medidas conjuntas entre os entes da federação tem se mostrado a saída viável para o enfrentamento desta pandemia. Pensando assim, o Município de Estrela Velha firmou TERMO DE AJUSTE OPERACIONAL FAMURS/GRANPAL/AGCONP– que tem por objeto a cooperação operacional, técnica e financeira entre a FAMURS, a AGCONP, e a GRANPAL para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços, em especial vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tornando-se partícipe, a fim de poder cumprir com o preceito constitucional previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, o que possibilitará o Município adquirir vacinas para imunização contra o Coronavírus - COVID – 19.

Logicamente que essa aquisição deverá seguir preceitos legais, entre os quais, o de que essa aquisição só poderá ser realizada se o Plano Nacional de Vacinação não for suficiente para imunizar toda a população. O Próprio Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional já se posicionaram nesse sentido.

O projeto de lei encaminhado também é um dos requisitos legais para futuramente fazermos estas aquisições, e preocupado com a situação atual, o Prefeito Municipal já encaminha o mesmo para discussão desta Casa Legislativa, para quando for necessário já possuímos esta autorização.

Ressaltamos a importância deste projeto, salientando que as referidas aquisições somente serão realizadas respeitando todas as condições legais que a situação exige.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de março de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.